



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13590425/2020-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.000372/2020-17

Assunto: **MARIA ROSA GELPI MONASTERIO**

Considerando o teor da defesa apresentada e a pertinência que levou a estrangeira a exceder o período de permanência legal no país;

Considerando ainda a ausência de qualquer possível vício administrativo que possa gerar qualquer nulidade no objeto em tela;

Mantenha-se a infração aplicada reduzindo-a para o mínimo legal previsto em lei, consoante preconiza o(s) Art.(s) 108, IV Lei 13.445, ou seja **R\$ 100,00**.

Publique-se a decisão no sítio da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe Substituto do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 14/02/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13590425** e o código CRC **A0A11D4E**.